



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 209/2018 entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS, para recebimento de Tributos e outras receitas Municipais, de acordo com O Edital de Credenciamento n.º 001/2018 e Processo Administrativo n.º 145/2018 - Inexigibilidade n.º 025/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º. 285 - CNPJ n.º. 18.318.618/0001-60 neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Paulo César Teodoro**, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG n.º. MG-4.347.946 SSP/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa pública **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS**, instituição financeira não bancária, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.739.375/0001-30, estabelecida à Avenida Benedito Valadares, n.º. 800, centro, CEP: 35.590-000, na cidade de Lagoa da Prata/MG, neste ato representado por Edilson Antônio dos Santos, portador da C.I. n.º. M-3.777.792, expedida pelo órgão SSP/MG e C.P.F. n.º. 555.130.856-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda, item 2.1 inciso VIII e inciso XVIII, alíneas b, d e f** do contrato, de acordo com do Edital de Credenciamento de n.º 001/18 pelo período de sua vigência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Ofício 026/2018, com base nos itens 4.5 e 4.6 do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES :

Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 inciso VIII e XVIII, alíneas b, d e f do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

2.1 - São obrigações do BANCO:

VIII - Os DAM após serem creditados deverão ser encaminhados para o Setor de Cadastro e Tributação na Prefeitura Municipal para arquivamento;

XVIII - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

b) No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Cadastro e Tributação, bem como pelo Setor de Tesouraria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Lagoa da Prata, 03 de agosto 2018.

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE

Júlio César Vaz
Diretor Geral
Sicoob Lagoacred Gerais

Edilson Antonio dos Santos
Diretor Administrativo
Sicoob Lagoacred Gerais

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO
LTDA. - SICOOB LAGOACRED GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Heleno Vidal Oliveira
Gerente Contábil - CRC MG076944/0-8
Sicoob Lagoacred Gerais

Nome:
RG:

Gustavo Pereira Silva
Analista Contábil
Sicoob Lagoacred Gerais

